



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272 – HUGO LANGE – FONE (041) 3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
010/2019 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI FAZEM O CONSELHO REGIONAL DE
FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª
REGIÃO E PORTO SEGURO COMPANHIA DE
SEGUROS GERAIS.**

CONTRATANTE: O Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 8ª Região – CREFITO-8, com Sede na Rua Padre Germano Mayer, 2272, Hugo Lange, Curitiba-PR, CEP 80.040-170, inscrito no CNPJ sob o nº 68.576.800/0001-99, representada pela sua presidente Dra. Patrícia Rossafa Branco.

CONTRATADA: Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 61.198.164/0001-60, estabelecida Rua Guaianases, 1238, São Paulo – SP, CEP 01.204-002, neste ato representado pela Sra. Neide Oliveira Souza, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social.

E pelas partes é dito que o presente termo aditivo ao contrato de prestação de serviços é celebrado em decorrência do processo administrativo nº 130319, tem justo e acordado, entre si as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

- 1.1. As partes firmaram em 04/10/2019 o Contrato de Prestação de Serviços nº 010/2019, em decorrência do Procedimento Administrativo nº 130319, pelo qual a CONTRATADA passou a prestar os serviços de seguro de frota de veículos e de imóveis para o CREFITO-8.
- 1.2. As partes firmaram em 04/10/2019 o Primeiro Termo Aditivo do Contrato de Prestação de Serviços, com vigência de 04/10/2019 a 04/10/2020.
- 1.3. As partes firmaram em 04/10/2020 o Segundo Termo Aditivo do Contrato de Prestação de Serviços, com vigência de 04/10/2020 a 04/10/2021.
- 1.4. As partes firmaram o Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, com vigência de 04/10/2021 a 04/10/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Por este instrumento e melhor forma de direito, o Contratante e a Contratada, de comum acordo e nos termos do contido no artigo 65, inciso I, alínea *b* da Lei nº 8.666/93, resolvem aditar e alterar o Contrato de Prestação de Serviços referido na Cláusula 1ª anterior, ao efeito de:

- a) Realizar a repactuação dos valores estabelecidos no Contrato de Prestação de Serviços nº 10/19;
- b) O prazo de contrato em referência, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo vigência contratual de 04/10/2022 a 04/10/2023;
- c) O valor do contrato, referente ao Quarto Termo Aditivo é de R\$ 7.969,47 (sete mil, novecentos e sessenta e nove reais e quarenta e sete centavos), para frota e R\$ 3.578,36 (três mil, quinhentos e setenta e oito reais e trinta e seis centavos), para os imóveis, totalizando em R\$ 4.391,11 (quatro mil, trezentos e noventa e um reais e onze centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. A verba orçamentária para cumprir com esta despesa se darão pela rubrica: 6.2.2.1.1.01.04.04.024 Seguro de Bens Imóveis e 6.2.2.1.1.01.06.16 Despesas com Fiscalização.



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272 – HUGO LANGE – FONE (041) 3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

CLÁUSULA QUARTA

4.1. O CONTRATANTE e a CONTRATADA ratificam todas as demais cláusulas e condições do contrato referido na cláusula 1ª acima, que não coliderem nem forem incompatíveis com o ajustado no presente instrumento, cujas disposições, a partir da presente data, passam a integrar, para todos os efeitos de direito, o Contrato de Prestação de Serviços firmado em 04/10/2019, como se nele estivessem transcritas.

CLÁUSULA QUINTA

5.1. O CONTRATANTE e a CONTRATADA elegem e aceitam o foro da Justiça Federal do Paraná, Subseção Judiciária de Curitiba, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, após terem-no lido e achado conforme, aceitando-o e outorgando-o, em todos os seus termos, com as 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem.

Curitiba, 26 de setembro de 2022.



**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA
E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO**
Dra. Patrícia Rossafa Branco
CONTRATANTE

Assinado de forma digital por NEIDE OLIVEIRA
SOUZA:20540856851
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=AC
SERASA RFB, ou=28597192000184, ou=PRESENCIAL,
cn=NEIDE OLIVEIRA SOUZA:20540856851

Assinado de forma digital por ROBERTO DE SOUZA
DIAS:11583846883
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=AC
SERASA RFB, ou=35957761000110,
ou=VIDEOCONFERENCIA, cn=ROBERTO DE SOUZA
DIAS:11583846883

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
Neide Oliveira Souza
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Confere com minuta aprovada pela Procuradoria
Jurídica por parecer.

Documento assinado digitalmente
gov.br DANIEL KRAVICZ
Data: 26/09/2022 12:04:45-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Assinado de forma digital por RODRIGO MENDES DA
SILVA:32184650870
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e-CPF A1, ou=AC SERASA RFB, ou=35957761000110,
ou=VIDEOCONFERENCIA, cn=RODRIGO MENDES DA
SILVA:32184650870

NOME:

ASSINADO DIGITALMENTE
ALESSANDRA RIBEIRO SPINA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>

NOME: